



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 10/2006

MENSAGEM Nº 10/2006

RECEBIDA EM: 16 de fevereiro de 2006.

Nº DO PROJETO: 10/2006

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	11
Visto:	

SÚMULA: Revoga a lei nº 1774, de 12 de novembro de 1998, que autorizou a doação de imóvel para a Associação da Terceira Idade – São Francisco de Assis – ATISFA.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de fevereiro de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Cilmar Francisco Pastorello – PL

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Valmir Tasca – PFL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de março de 2006.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Valmir Tasca – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de março de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de março de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 69/2006.

Lei nº 2.589, de 10 de março de 2006.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3738, do dia 14 de março de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 10

Visto: [assinatura]

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XX EDIÇÃO 3738 PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.589, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Revoga a Lei nº 1.774, de 12 de novembro de 1998, que autorizou a doação de imóvel para a Associação da Terceira Idade – São Francisco de Assis – ATISFA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.774, de 12 de novembro de 1998, que autorizou a doação do lote 11 da quadra nº 1.231, com área de 1.913,20m², (um mil, novecentos e treze metros e vinte centímetros quadrados), matriculado no Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná sob nº 30.264, sem benfeitorias, avaliado em R\$7.652,80 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para a Associação da Terceira Idade – São Francisco de Assis – ATISFA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 02.288.243/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	09
Visto:	

PROJETO DE LEI Nº 10/2006

Súmula: Revoga a Lei nº 1.774, de 12 de novembro de 1998, que autorizou a doação de imóvel para a **Associação da Terceira Idade – São Francisco de Assis – ATISFA**.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.774, de 12 de novembro de 1998, que autorizou a doação do lote nº 11 da quadra nº 1.231, com área de 1.913,20m², (mil, novecentos e treze metros e vinte centímetros quadrados), matriculado no Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná sob nº 30.264, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 7.652,80 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para a **Associação da Terceira Idade - São Francisco de Assis - ATISFA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 02.288.243/0001-00.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 08

Visto: 78

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2006

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 10/2006, obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 1774 de 12 de novembro de 1998.

Referida Lei, efetivou doação à Associação da Terceira Idade- São Francisco de Assis – ATISFA, para que sobre o mesmo fosse edificada sua sede social.]

Passados vários anos da doação, em mensagem ao senhor prefeito, referida associação disponibiliza o terreno ao município para que a ele seja dada destinação outra e que num futuro breve, a entidade pretende obter a doação de outro imóvel, nas proximidades, para realização de seus objetivos.

A pretensão possui amparo legal, não havendo óbices a sua aprovação, para o que emitimos nosso PARECER FAVORÁVEL.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 24 de fevereiro de 2006..

VOLMIR SABBI – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	07
Visto:	

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2006

Através do projeto de lei ora analisado, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para revogar a lei nº 1774, de 12 de novembro de 1998, que autorizou a doação de imóvel para a Associação da Terceira Idade – São Francisco de Assis – ATISFA.

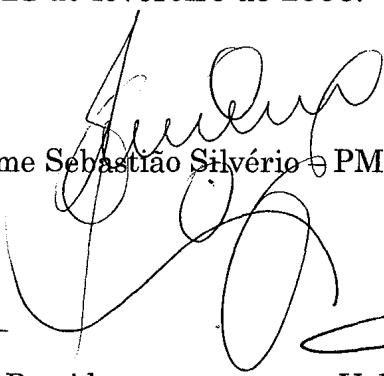
A revogação da lei se dá considerando que a Associação da Terceira Idade, através do ofício datado de 9 de fevereiro de 2006, assinado pela Senhora Arminda Ronssen Perboni, Presidente da entidade, colocou o imóvel recebido em doação, à disposição do Município, tornando-o assim livre, desembaraçado e disponível para futura doação.

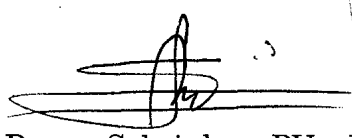
A entidade justifica a desistência do imóvel considerando não haver mais interesse pelo mesmo.

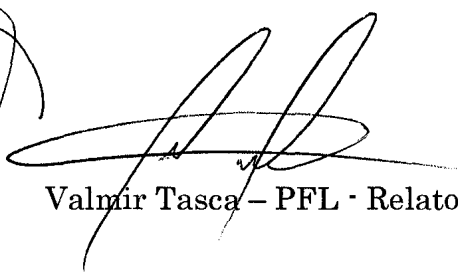
Portanto, pela legalidade da matéria, e diante da desistência da donatária, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2006.


Guilherme Sebastião Silvério - PMDB -


Osmar Braun Sobrinho – PV – Presidente


Valmir Tasca – PFL - Relator

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/06

O Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, pretende obter autorização legislativa para revogar a lei nº 1774, de 12 de novembro de 1998, que autorizou a doação de imóvel para a Associação da Terceira Idade – São Francisco de Assis – **ATISFA**.

Através do ofício datado de 9 de fevereiro de 2006, assinado pela Senhora Arminda Ronssen Perboni, Presidente da entidade, foi colocado o imóvel recebido em doação, à disposição do Município, tornando-o assim livre, desembaraçado e disponível para futura doação. Por esse motivo se faz necessária a revogação da referida lei.

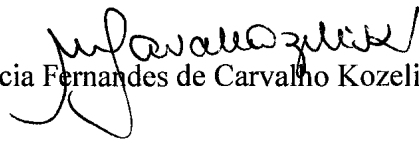
Além do interesse na desistência do imóvel pela entidade, a matéria encontra amparo legal e deve seguir sua regimental tramitação. Portanto, após análise, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

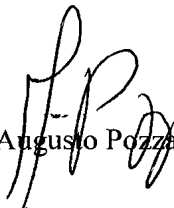
Pato Branco, 3 de março de 2006.



Aldir Vendruscolo – PFL



Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS



Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB – Presidente - Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2006

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 1.774, de 12 de novembro de 1998, que autorizou a doação do lote nº 11, da quadra nº 1.231, com área de 1.913,20 m², constante da matrícula nº 30.264, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE – SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ATISFA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.288.243/0001-00.

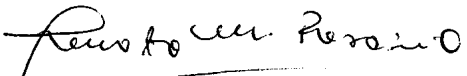
A revogação decorre do fato da referida entidade ter apresentado em data de 09.02.2006 sob protocolo nº 241362, **pedido para devolução do aludido imóvel ao Município, em razão do mesmo não mais interessar a Associação.** (Documento anexo)

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

A matéria encontra guarida no artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2006.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PATO BRANCO - PARANÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2006 17:14 405038 1/2

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	04
Visto:	

MENSAGEM Nº 010/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 1.774, de 12 de novembro de 1998, que autorizou a doação de imóvel para a **Associação da Terceira Idade – São Francisco de Assis – ATISFA**.

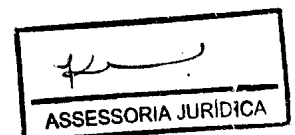
Conforme se constata do Ofício em anexo, referida Associação coloca o imóvel recebido em doação, à disposição do Município, tornando-o assim livre, desembaraçado e disponível para futura doação.

Assim, como não houve a outorga da escritura pública, estamos propondo a revogação pura e simples da Lei autorizando a doação.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossas cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de fevereiro de 2006.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	03
Visto:	<i>[Signature]</i>

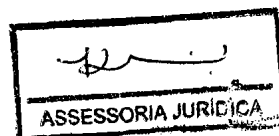
PROJETO DE LEI Nº 10/2006

Revoga a Lei nº 1.774, de 12 de novembro de 1998, que autorizou a doação de imóvel para a **Associação da Terceira Idade – São Francisco de Assis - ATISFA**

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.774, de 12 de novembro de 1998, que autorizou a doação do lote 11 da quadra nº 1.231, com área de 1.913,20m², (um mil, novecentos e treze metros e vinte centímetros quadrados), matriculado no Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná sob nº 30.264, sem benfeitorias, avaliado em R\$7.652,80 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para a **Associação da Terceira Idade - São Francisco de Assis - ATISFA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 02.288.243/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto: 78

EXMO. SR.
ROBERTO SALVADOR VIGANO
DD.PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SAO FRANCISCO, representada pela sua Presidente, abaixo assinada, vem através deste, mui respeitosamente, DEVOLVER o lote nr. 11, da quadra 1231, sito nas Ruas Itapua com Silva Jardim, Bairro Vila Izabel, por não mais interessar para esta Associação. Da mesma forma, esta Associação está pleiteando, conforme reunião com V.EXCIA., outro terreno, proximo deste, que após legalizado o loteamento, faremos o requerimento, para que se providencie a Lei de doação.

TERMOS EM QUE

PEDE DEFERIMENTO

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2006

ARMINDA RONSSSEN PERBONI
PRESIDENTE

Arminda Perboni Ronssen



Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 241362

(3-225-64-49)



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.774

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	01
Visto:	

PUBLICADO EM
DP Nº 1821 de 18/11/1998

Data: 12 de novembro de 1998.

Súmula: Autoriza a doação de imóvel à Associação da Terceira Idade - São Francisco de Assis - ATISFA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote 11 da quadra nº 1.231, com área de 1.913,20m², (um mil, novecentos e treze metros e vinte centímetros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis sob nº 30.264 sem benfeitorias, matrícula no Cartório do 1º Ofício do Registro e Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$7.652,80 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para a **Associação da Terceira Idade - São Francisco de Assis - ATISFA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 02.288.243/0001-00.

Parágrafo Único - A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I -** Inalienabilidade permanente;
- II -** destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
- III -** início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
- IV -** outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;
- V -** revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de novembro de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal

